



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

Praça Alfredo Araújo, 575 - Fone: (0162) 45-1311 - Dourado - SP

= LEI nº 711 =

(De 05 de Maio de 1.993)

LAFAIETE LOZANO, Prefeito Municipal de Dourado, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Dourado autorizado a outorgar escritura pública de doação à Prefeitura Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, do imóvel rural situado no Município de Dourado, onde se situa o Matadouro Municipal, objeto do Registro nº 3087, Livro 3-F, de Transcrição das Transmissões, Folhas 67, datado de 10 de Outubro de 1.917, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo, tendo as seguintes características e confrontações: - " Uma área de terras com a superfície de 1,50 alqueires, com as divisas: partindo do pontilhão existente no caminho do matadouro, segue 250 metros até encontrar o dito matadouro; sobe 76 metros até o café da Fazenda Santa Maria, e aí quebra a esquerda e segue 244 metros; faz canto e desce 62 metros até um barreiro; faz canto novamente e segue 167 metros até o córrego, por este acima finalmente, até o pontilhão onde teve o começo. Confronta com terras do patrimônio e com propriedades de Francisco Martins Bonilha e com o de Braulio Modesto de Abreu".

Artigo 2º - Fica o Executivo obrigado a ressarcir no prazo de um (01) ano um terreno para a Câmara Municipal de Dourado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos  
05 de Maio de 1.993.....

  
LAFAIETE LOZANO  
Prefeito Municipal

DOURADO - Cidade Coração de São Paulo